

ATA DA 12^a SESSÃO, EM 5 DE ABRIL DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA - GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro/ Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 34.456 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: José Anselmo dos Santos, 1^a Cl. SGC. Nº ... 58.2015.3, condenado a 6 meses de detenção, incursão no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1^a Auditoria de Marinha. - Preliminarmente, julgaram nulo o processo, por faltar ao acusado a qualidade de militar, unanimemente.

Nº 34.427 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A pelante: José Verdi de Freitas e Silva, MN. 1^a Cl. OS nº 53.3792.3, condenado a 3 meses de detenção, incursão nos art. 163 e 166, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Auditoria de Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.513 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Cos-

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 5/IV/965)

ta. Paciente: Vilson Oliveira da Silva, Sd. do Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 3^o B.C.C. - Deram, em parte, provimento a apelação, para reformar a sentença e reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.587 - EMBARGOS. São Pauló. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Embargante: Jorge Moacir de Moura, Sd./ do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Embargado: O acordão do STM, de 4 de setembro de 1963. - Rejeitaráram os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Perry Bevilacqua, Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Lima Brayner que recebiam-no, para absolver o acusado.

Nº 34.494 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Luiz Antonio dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Depósito Regional de Material de Motomecanização/2. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.559 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Telmo Lima Torres. Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 18^o R.I. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.583 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges / Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, Apelante: Jose Derville André Rodrigues, Sd. do Exercito, condenado a 4 meses de detenção, incurso / no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 23^o B.C. - Deram provimento a apelação, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 34.484 - Mato Grossó. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fórtes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Francisco Evangelista, Sd. do Exercito, condenado a 13 meses de prisão, incurso no art 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 10^o G.Q.75 Au Rebocado. - Deram, em parte, provimento a apelação, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

Nº 34.574 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto.

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 5/IV/965)

Apelante: Isac Moreira dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 13º R.I.

- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Seccô e Dr. Murgel de Rezende, que reduziam para 6 meses.

Nº 34.521 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Elias Peixe Rodrigues, Sd. do Exercito, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 4º B.E.Cons. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

Nº 34.552 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Amir dos Santos Messa, 1^a Cl. nº 55.5033.3, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Auditoria de Marinha. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

Nº 34.568 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Roni Lopes da Silva, Sd. do Exercito, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 3º R.A. 75 Cav. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

Nº 34.537 - Guanabara. Rel. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Adão Freitas dos Santos, S2.Q.IG.FI. nº 61.0101.01, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1^a Auditoria de Aeronautica. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

Nº 34.544 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Alberto Machado, Sd. do Exercito, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ da 1^a/4º G.A.Cos. Mot. - Confirmaram a sentença, apelada, unânimemente.

HABEAS - CORPUS

Nº 27.662 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: João de Deus da Silva, civil. Impetrante: Manoel Gomes Filho, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente, por estar em liberdade o paciente.

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 5/IV/965)

Nº 27.652 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Silvio da Rocha Mota, civil. Impetrante: José Francisco Fabiano Pinto Lopes, advogado. - Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

I N Q U É R I T O

Nº 99 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - I.P.M. mandado instaurar pela Portaria nº 0559, de 9/4/64, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, para apreciar fatos que apontam o ex-Vice-Almirante/ (FN) Cândido da Costa Aragão, como incursos nas penas previstas nos arts. 229, combinado com o § 2º do art 66, 235, 237 e 254, tudo do CPM, do qual foi encarregado o Almirante-de-Esquadra Mario Costa Furtado de Mondonça. - Reconheceram a competência do S.T.M. mandando que os autos sejam remetidos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho, que considerava incompetente a Justiça Militar.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 4.053 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5^a R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que deixou de receber a denúncia oferecida no I.P.M., em que figuram como indiciados Joacim Zachi, Salvador Ribeiro, Amury de Oliveira, Jairo Regis, Alberto Weinhardt, Milton Cavalcanti, Mauro Onivaldo Ticianelli, Pery Tibiriça Pereira de Oliveira, Otto Brockes, Júlio Corrêa Pedroso, Raimundo Cavalcanti Tinoco, Ivo Antônio Alves da Cruz e João Carlos da Silva, por considerar a Justiça Militar incompetente para processar e julgar todos os indiciados, como incursos no art. 2º, inc. III, da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953. - Negaram provimento, para que o Dr. Promotor ofereça nova denúncia, unanimemente.

Nº 4.061 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrentes: Lucio de Souza Nascimento e José Luiz Monteiro Pifero, advogados. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o Recurso de Apelação da Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1^a Auditoria de Aeronáutica, que absolveu o Coronel-Aviador Roberto Hipólito da Costa, do crime previsto no art. 181, do C.P.M., por desclassificação. - Negaram provimento ao Recurso, porque o auxiliar de acusação não pode interpor recurso de apelação, unanimemente.

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 5/IV/965)

Nº 4.059 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Nétó. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9^a R.M. Recorrida: A decisão do Conselho Permanente / de Justiça da Aud. da 9^a R.M., que declarou incompetente a Justiça Militar, para conhecer do processo referente ao Sd. do 16º B. C. Astero Mota dos Anjos. - Negaram provimento ao Recurso, para suscitar o Conflito Negativo de Jurisdição, entre a Justiça Militar e a Justiça Comum, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 34.554 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: João Barreto, FN. 3º Sgt. Músico nº 54.1371.6, condenado a 15 meses e um dia de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Auditoria da Marinha. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.511 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Braynér. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Solfiero Assad, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Floriano. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

Nº 34.461 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2^a Aud. da 3^a R.M. e Adão Figueira dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 12º B.E.C. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 34.147 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Ormandino Silva, Sd. do Exército, condenado a 12 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola da Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.

Nº 34.483 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Braynér. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel / de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2^a Aud. da 3^a R.M. e Odilo Honckes, Sd. do Exército, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 14º R.C. - Negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Sozzo, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 5/IV/965)

R E C U R S O C R I M I N A L
===== =====

Nº 4.054 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgol de Rézende. Recorrente: A Promotoria da 2^a Aud. da 2^a R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 2^a Auditoria da 2^a R.M., que deixou de receber a denúncia oferecida contra os civis Dr. Enio Sandoval / Poixoto e Elisa Branco Batista. - Negaram provimento ao Recurso, por incompetência da Justiça Militar para conhecer dos fatos constantes da denúncia, mandando extrair peças referentes aos indicados, para serem remetidos à Justiça Comum, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

Reprodução: H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 27.641 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyner. Paciente: Paulo Gonçalves de Oliveira, ex-FN. Impetrante: Alcyone Vieira Pinto Barreto, advogado. - Negaram à ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Min. Dr. Romeiro Neto, Alm. Esq. Borges Fortes, Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Lima Bráyner, que concediam. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO/ COM INCORREÇÃO NA ATA DA 11^a SESSÃO, EM 2/IV/65)

* * *

Indicação: - No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes solicita remessa de cópia ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, da Indicação aprovada, unanimemente, em sessão do dia 2/V/1963, relativa à demora do processamento de descerções, nos seguintes termos:

"Cresce o número de processos de deserção em que, com prejuízo / dos acusados, medcia um grande espaço de tempo entre a apresentação da praça e a sentença. Daí decorrem, por vezes, sentenças com a pena exacerbada, vizando cobrir e justificar aquela / demora. Cumpro o dever de apresentar ao Plenário do Superior / Tribunal Militar, uma Indicação no sentido de que, nos novos Código ora em elaboração, a cargo do Ilustre Dr. Ivo d'Aquino, sejam estatuidos prazos limites para o julgamento dos crimes de deserção, parecendo-me ser adequada a fixação em três meses, tempo que me parece mais do que suficiente para completar-se o processo, ressalvado o direito de prorrogação por força maior, a exemplo dos prazos existentes para os I.P.Ms. O ideal seria pôr -se em vigor desde já esta medida o que me parece ser possível, mediante simples recomendação ou solicitação da Presidência aos Ministros Militares e Auditorias da Marinha e da Aeronáutica, / por que a estas cabe aquele julgamento. a) Diogo Borges Fortes, Almirante-de-Esquadra, Ministro do Superior Tribunal Militar." - O Tribunal aprovou, unanimemente.

Promoção na carreira de Auxiliar-Judiciário, do Quadro da Secretaria:

A seguir, o Tribunal passou a apreciar o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, relativamente a promoções na carreira de Auxiliar-Judiciário, decorrentes de vaga aberta com

(Cont. da ata da 12^a Sess., em 5/IV/965)

a nomeação da Auxiliar-Judiciária Símbolo PJ-7, Maria Stella / Santos Rodrigues de Lima, para outro cargo. Feita a votação para a vaga do Símbolo PJ-7, a ser preenchida mediante promoção, pelo critério de merecimento, chegou-se ao seguinte resultado, no primeiro escrutínio:

- Guimarildes Castelo Branco Guimarães 6 votos
- Alza D'Abadia Sallaberry Cayres 4 votos.

Em consequência, resolveu o Tribunal promover ao Símbolo PJ-7, pelo critério de merecimento, o Auxiliar-Judiciário Símbolo PJ-8, Guimarildes Castelo Branco Guimarães.

A seguir, resolveu o Tribunal, unanimemente, promover ao Símbolo PJ-8, da Carreira de Auxiliar-Judiciário, pelo critério de antiguidade, o Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-9, Quirino Freitas Braga, o primeiro colocado na lista de antiguidade de sua classe, a fim de preencher a vaga aberta com a promoção de Guimarildes Castelo Branco Guimarães.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.495 (RN/AS) - 34.454 (RN/LB) - 34.477 (RN/LB)
34.397 (RN/AS) - 34.486 (RN/DF) - 34.430 (JE/MR)
34.442 (JE/RC) - 34.532 (JE/RC) - 34.493 (LB/RC)
34.543 (LB/RC) - 34.535 (LB/MR) - 34.445 (LB/MR)
34.451 (LB/RC) - 34.520 (LB/RC) - 34.464 (RN/AS)
34.452 (MR/LB) - 34.556 (MR/AS) - 34.502 (MR/AC)
34.466 (LB/RN) - 34.528 (LB/RN) - 34.549 (LB/RN)
34.459 (RN/BF) - 34.536 (RN/LB) - 34.300 (AS/MR)
34.566 (MR/JE) - 34.449 (AC/MR) - 34.426 (LB/RC)
34.437 (LB/RN) - 34.475 (LB/RN) - 34.505 (LB/RN)
34.567 (LB/RC) - 34.429 (RN/AC) - 34.565 (RN/AS)
34.498 (JE/MR) - 34.524 (JE/MR) - 34.323 (AS/RN)
34.351 (AS/MR) - 34.463 (RC/BF) - 34.159 (RC/BF)
34.577 (JE/RC) - 34.570 (JE/MR) - 34.561 (JE/RN)
34.546 (JE/MR) - 34.539 (JE/RN) - 34.515 (JE/RN)
34.508 (JE/RC) - 34.480 (JE/RC) - 34.469 (JE/RC)
34.448 (JE/RN) - 34.190 (JE/RN) - 34.499 (RC/AS)
34.472 (RC/AS) - 34.425 (RC/JE) - 34.385 (AS/RC)
34.378 (AS/MR) - 34.369 (AS/RN) - 34.359 (AS/RC)
34.340 (AS/RN) - 34.332 (AS/RC) - 34.317 (AS/RC)
34.423 (AC/MR) - 34.562 (AC/MR) - 34.541 (AC/MR)
34.517 (AC/MR) - 34.533 (AC/RN) - 34.525 (AC/RC)
34.563 (MF/MR) - 34.548 (MF/RC) - 34.474 (MF/RC)
34.490 (JE/RN) - 34.395 (AS/RN) - 34.573 (LB/RN)
34.462 (AC/RC) - 34.443 (AC/RN) - 34.555 (AC/RN)
34.547 (AC/RC) - 34.470 (AC/RN) - 34.509 (AC/RN)
34.501 (AC/RC) - 34.491 (AC/MR) - 34.431 (AC/RC)
34.481 (AC/RN) - 34.594 (LB/RN) - 34.591 (JE/MR)
34.589 (BF/RN) - 34.433 (RC/AC) e os Embargos:
34.306 (RN/JE)

Revisão Criminal: 1.017 (RC/AS)

Representações: 695 (RC) - 652 (RC) - 692 (RC) - 693 (RN)
694 (LB) - 670 (RC) - 679 (RC) - 683 (RC)
686 (RC) - 682 (MF) - 678 (MF) - 685 (MF)

Questão Administrativa: 50 (RC)

Inquérito: 102 (MF)

(Cont. da ata da 12^a Sessão, em 5/IV/965)

Correção Parcial: 807 (AC)

Desaforamento: 151 (RC)

Petição: 175 (LB)

* * *

Nº 27.625 (AC) - 27.634 (JE) - 27.675 (JE) - 27.643 (AS)
27.635 (AC) - 27.644 (JE) - 27.636 (MR) - 27.646 (MR)
27.649 (RC) - 27.637 (PB) - 27.647 (PB) - 27.656 (MR)
27.624 (JE) 27.623 (AS) - 27.659 (RC) - 27.651 (LB)
27.534 (LB) - 27.669 (RC) - 27.640 (RN) - 27.650 (RN)
27.657 (PB) - 27.642 (EF) - 27.660 (RN)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 5 - ABR 1965 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA